



CREDENCIAMENTO N° 2025.10.14.01

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro
Secretaria de Planejamento e Gestão

Ilmo(a). Senhor(a),

NOME COMPLETO DO LEILOEIRO	
CPF	
RG/ORGÃO EMISSOR	
N.º REGISTRO JUNTA COMERCIAL UF EMISSOR	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	
ESTADO	
CEP	

A proponente acima qualificada requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços objeto do Edital de CREDENCIAMENTO N° 2025.10.14.01, conforme Edital e seus anexos publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento e seus anexos, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital de CREDENCIAMENTO N° 2025.10.14.01.
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o Registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.
- i) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Anexamos ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO N° 2025.10.14.01, devidamente assinada e rubricada, pelo representante legal, pede deferimento,

Local e Data

Nome e Assinatura do Requerente





CREDENCIAMENTO N° 2025.10.14.01

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O LEILOEIRO OFICIAL _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARA.

O município de Piquet Carneiro, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.738.057/0001-31 com sede na Praça Mariano Aires, s/nº, Centro – Piquet Carneiro/CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a). _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, (Nome e qualificação do Leiloeiro), portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, registrado(a) na Junta Comercial sob o n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADA(O), resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente consoante fólios do processo administrativo n.º ____/2025 e que se regerá pelo disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação específica em vigor, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam, a seguir, e do qual fazem parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

a) Edital de CREDENCIAMENTO N° ____/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE -contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, conforme Decreto nº 21.981 de 19 outubro de 1932, para prestação de serviços inerentes à sua área de atuação, consistindo na preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis deste município, observadas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de CREDENCIAMENTO N° ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. A remuneração do Leiloeiro será composta exclusivamente da taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arremate dos bens leiloados, de obrigação do arrematante, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento ao Leiloeiro de qualquer importância a título de remuneração.

2.2. O não pagamento integral do percentual ora estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicial ao arrematante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de veiculação do aviso na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

3.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados





a partir da data de sua assinatura.

3.3. ENTREGA: Entregar, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do final de cada leilão que presidir, as atas, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, comprovantes de pagamentos (notas fiscais) correspondentes, o recolhimento mediante Guia, das importâncias recebidas relacionadas aos lotes arrematados, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada leilão que presidir.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de avaliação dos bens deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE. A realização do leilão deverá ser em local designado ou aprovado previamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será da Secretaria de Planejamento e Gestão.

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade do servidor designado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A) e da CONTRATANTE, as definidas nos itens do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

6.2. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento isentará o(a) CONTRATADO(A) das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. As sanções administrativas são as definidas no item do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração nos termos do art. 138, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. O(A) CONTRATADO(A) declara haver levado em conta, na apresentação de seu requerimento para credenciamento, todas as obrigações e condições contratuais, bem como dos ditames da legislação pertinente em vigor, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de remuneração, por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.3. O(A) CONTRATADO(A) responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

12.4. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da conclusão dos serviços que o(a) CONTRATADO(A) procedeu com ilegalidade correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, não incidentes sobre o objeto da contratação, serão adotadas as providências legais cabíveis para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos.

PIQUET CARNEIRO/CE, ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) Ordenador(a)
Secretaria de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

Nome do(a) Leiloeiro(a)
CONTRATADO(A)





TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/M

